Ana Margarida Silva*

O Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Coimbra: fundação e adaptação dos espaços (1851-1910)

RESUMO

Este trabalho procura abordar as origens do Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira de Coimbra: o como e o porquê da sua fundação (em 1851 e 1884), a adaptação dos espaços às funções assistenciais e os regulamentos, procurando, sempre que possível, exemplos concretos, quer da norma quer das exceções, de forma a ilustrar o funcionamento do Hospital e Asilo entre 1851 e 1910. O Hospital da Ordem Franciscana Secular de Coimbra contou, desde cedo, com a vontade dos seus Ministros e restantes membros do Definitório, mas a concretização do sonho de fundação de um hospital dedicado, em exclusivo, aos Irmãos Franciscanos Seculares só foi possível com a doação do edificio do Carmo, na rua da Sofia, em 1845.

Palavras-chave: Ordem Franciscana Secular; Hospital; Asilo; Colégio do Carmo.

ABSTRACT

This paper attempts to address the origins of the Hospital and Asylum of the Venerable Third Order of Coimbra, Portugal: how and why it was founded (in 1851 and 1884), the adaptation of spaces to assistance functions and its regulations, seeking, whenever possible, giving standard and exceptional examples in order to illustrate the behavior of the Hospital and the Asylum between 1851 and 1910. Since early times their ministers and other members of the Definitory had a founding dream of the implementation of an hospital dedicated exclusively to the secular Franciscan brothers. It was only possible in 1845 with the donation of the Carmo building, localized in Sofia street. Keywords: Secular Franciscan Order; Hospital; Asylum; Carmo college.

Introdução

Durante a Época Moderna e inícios da Época Contemporânea "Portugal destaca-se das outras nações católicas pela ausência da tutela da Igreja na assistência". De facto, as principais instituições de beneficência, as misericórdias, eram de criação régia, e os hospitais urbanos que vemos surgir na Época Moderna são de iniciativa régia, nobre, burguesa ou corporativa², embora não se possa excluir a influência, menos estudada, do poder episcopal³. Por todo o país, proliferavam também

^{*} Doutoranda do Curso de Doutoramento em Ciência da Informação na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

¹ Maria Antónia Lopes, "Políticas assistenciais em Portugal no "Despotismo Iluminado" e na Monarquia Liberal". *Comunicação apresentada no IX Congresso da Associação de Demografia Histórica*. (Ponta Delgada, 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2010), 3. (Disponível em: https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/24034)

² Cf. Ana Isabel Coelho Pires da Silva, O Hospital da da Confraria de S. Francisco / Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor – das origens a 1850. (Ponte de Sor: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, 2005), 11.

³ Cf. Paiva, José Pedro, "O episcopado e a "assistência" em Portugal e na época moderna, séculos XVI-XVII". *Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII).* (Évora: Edições Colibri-CIDEHUS, 2004), 167-196.

irmandades, confrarias, ordens terceiras e as instituições tipicamente liberais que foram surgindo ao longo do século XIX: asilos, creches, dispensários, lactários, albergues noturnos⁴, não esquecendo a atuação das entidades públicas como o governo central, os governos civis e as câmaras municipais.

Antes da criação do Sistema Nacional de Saúde, em 1979, os cuidados médicos eram garantidos com tratamento domiciliário e nos hospitais, maioritariamente nas misericórdias ou em confrarias e ordens terceiras, nestes casos exclusivos para os seus membros. Excetuavam-se os Hospitais Centrais de Lisboa, sob gestão governamental a partir de 1834, os Hospitais da Universidade de Coimbra, o das Caldas da Rainha e o de S. João, no Porto, já do século XX, e ainda, nesta centúria, as clínicas privadas que gradualmente foram abrindo quando os cuidados de saúde em internamento se tornaram uma área de negócios.

Até ao século XX, os hospitais eram vistos como "instituições de caridade, pois só os pobres pediam o internamento" uma vez que, todo aquele que tinha possibilidades, tratava-se em casa. Nos hospitais das ordens terceiras, são os irmãos pobres que recorrem ao auxílio hospitalar e aqui reconhece-se a dificuldade em definir o conceito do que era ser pobre⁶, visto que os irmãos terceiros seculares estavam obrigados ao pagamento dos anuais. Ainda assim, situações de privação ao nível da alimentação, vestuário, habitação, sobretudo causadas pela impossibilidade de trabalhar, impeliram os irmãos seculares a recorrerem ao auxílio hospitalar garantido pelas instituições de que eram membros.

O hospital era, então, "la pieza clave del sistema assistencial heredade de la modernidad", quando aos cuidados do corpo se aliavam a assistência espiritual⁸ e a distribuição de esmolas. De instituições que rejeitavam não só os doentes incuráveis mas também os contagiosos (razões, entre outras, que explicam as baixas taxas de mortalidade ali verificadas), os hospitais vão-se modificando, com o progressivo aumento e especialização dos cuidados médicos, a que não ficaram alheios os progressos da medicina de finais do século XIX⁹.

No século XIX, surgem as instituições tipicamente liberais consideradas "inovadoras" como "os asilos de mendicidade, os asilos de infância desvalida, as associações de socorros mútuos e, a partir da década de Setenta, as creches e os albergues nocturnos"¹⁰, que tinham por objetivo "A repressão da mendicidade, a prevenção da doença, o socorro à invalidez e à infância (crianças abandonadas, mas agora, também, as indigentes que podiam ter pais vivos)"¹¹.

As ordens terceiras seculares conheceram grande adesão e desenvolvimento, sobretudo nos séculos XVII e XVIII. O auxílio espiritual e material dedicado aos seus membros foram incentivos importantes e atrativos para a adesão das populações de antanho e se as confrarias e ordens terceiras "no âmbito da protecção social tinham um papel menor, por estar em geral reservada aos próprios

⁴Cf. Maria Antónia Lopes, "Instituições de piedade e beneficência do Distrito de Coimbra na década de 1870". *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. (N.º 11, Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2011), 317-358. ⁵Maria Antónia Lopes, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna. Estudos: Humanidades*. (Coimbra: Imprensa da Universidade, 2010), 69.

⁶ Sobre o conceito de pobreza veja-se, entre outros, Maria Antónia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*. (Vol. 1, Viseu: Palimage Editores, 2000), 13-22 e 27-148; Maria Antónia Lopes, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna*, 19-29.

⁷ Pedro Carasa Soto, Historia de la beneficencia en Castilla e Leon: poder y pobreza en la sociedad castellana. (Valladolid: Secretariado de Publicaciones, Universidad de Valladolid, 1991), 29.

⁸ Veja-se, entre outros, Isabel dos Guimarães Sá, "Os Hospitais portugueses entre a assistência medieval e a intensificação dos cuidados médicos no período moderno". Congresso comemorativo do V centenário da fundação do Hospital Real do Espírito Santo de Évora. Actas. (Évora: Hospital do Espírito Santo, 1996), 87.

⁹ Ana Leonor Pereira e João Rui Pita, "Ciências". In José Mattoso (dir.), *História de Portugal. O Liberalismo*. (Vol. V. Editorial Estampa, 1993), 661-667.

¹⁰ Maria Antónia Lopes, "Políticas assistenciais em Portugal no "Despotismo Iluminado" e na Monarquia Liberal"., 10.
¹¹ Ibidem, 18.

membros, não pode, todavia, ser considerada desprezível a sua função de auto-ajuda, dada a proliferação destes institutos por todo o espaço português"¹².

Além da santificação pessoal, os irmãos terceiros seculares dedicaram-se a tarefas diversificadas, muitas de cariz social, particularmente no auxílio aos irmãos pobres e doentes¹³. É nesta perspetiva que também a Ordem Terceira de Coimbra vai fundar o seu Hospital e Asilo, embora a sua ação beneficente se fizesse sentir desde o início da fundação, nomeadamente com a atribuição de esmolas aos irmãos caídos em pobreza, com atitudes pontuais como a decisão em Mesa de 3 de maio de 1832 de dar esmola de bacalhau, arroz, pão, laranjas e dinheiro a todos os presos das cadeias da Portagem, Universidade e Aljube e a todos os irmãos pobres da Ordem¹⁴, ou, já no século XX, com a fundação do Patronato Masculino de Santo António (1936) e da Casa Abrigo Padre Américo (1994).

Os objetivos deste trabalho são, mais concretamente, apresentar o como e o porquê da fundação do hospital, a adaptação dos espaços às funções assistenciais, os regulamentos e as competências dos funcionários hospitalares, de forma a ilustrar o funcionamento do Hospital e Asilo entre 1851 e 1910.

Das fontes existentes no arquivo da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Coimbra¹⁵, e no que ao Hospital e Asilo diz respeito, foram analisados, fundamentalmente, os *Regulamentos* internos (1851, 1890), as *Disposições regulamentares de admissão de enfermos* (1851), as atas exaradas entre 1851 e 1910 e a correspondência recebida e expedida no mesmo período. Nestas fontes encontram-se inúmeras informações sobre a gestão e o funcionamento do Hospital e Asilo, que procuramos retratar neste trabalho, com especial ênfase para o período da sua fundação, passando pela sua missão e competências. Dissecam-se os Regulamentos do Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, "escutam-se" nas atas as alterações estatutárias ao longo do período em causa e as preocupações dos diferentes Conselhos relacionadas com o hospital e asilo.

1. A fundação do Hospital e Asilo

A Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de Coimbra foi fundada a 5 de janeiro de 1659 como pessoa moral canonicamente ereta, no convento de S. Francisco da Ponte, com a prática dos seus exercícios espirituais na capela colateral da parte do Evangelho da igreja do referido convento. Em 1740 iniciou-se a construção da capela da Ordem Terceira, anexa ao convento de S. Francisco da Ponte, capela ainda hoje propriedade da instituição. Contudo, vicissitudes várias levaram a sérios conflitos com os frades franciscanos, pelo que a Ordem Terceira conimbricense abandonou a sua capela, passando a reunir na igreja da antiga Sé Catedral (Sé Velha) até inícios do século XIX. Na sequência da extinção das ordens religiosas masculinas, em 1834, o Conselho da Venerável Ordem obteve do poder régio a igreja do Carmo, sita na rua da Sofia, em 1837, e o restante edificio do extinto colégio dos Carmelitas Calçados, anos depois, para aí se estabelecer e fundar o seu hospital, local que é ainda hoje a sede da instituição.

¹² Maria Antónia Lopes, "Políticas assistenciais em Portugal no "Despotismo Iluminado" e na Monarquia Liberal", 7.

¹³ Cf. Juliana de Melo Moraes, "As Prática Assistenciais entre os Irmãos Seculares Franciscanos nas duas margens do Atlântico (século XVIII)". In *Pobreza e assistência no espaço ibérico: séculos XVI-XX*. (Org. Maria Marta Lobo de Araújo, Fátima Moura Ferreira, Alexandra Esteves. Braga: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar "Cultura, Espaço e Memória", 2010), 186-187.

¹⁴ Arquivo da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de coimbra (AVOTFC), *Bulas, Estatutos e Memórias, 1832*, fl. 51v.

¹⁵ Ana Margarida Dias da Silva, Inventário do Arquivo da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra (1659-2008). *Instrumentos de Descrição Documental 2*. (Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2013. Disponível em: http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/10334/4/IDDs2InventarioOrdemTerceira.pdf)

Pensado no ano de 1831, em sessão de 15 de maio, e sob proposta do então Ministro¹⁶, o beneficiado Manuel José Ferreira, só com a doação do edifício do extinto Colégio do Carmo, na rua da Sofia, pela carta de lei de 23 de abril de 1845¹⁷, o Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Coimbra teve um espaço para a sua fundação. De facto, com a extinção das ordens religiosas masculinas em 1834 e a progressiva extinção das femininas a partir desse ano, "procedeu-se também a uma importante transferência de património edificado para as instituições de beneficência públicas e privadas"¹⁸, de que a Ordem Franciscana secular foi também beneficiária. Abriu portas, pela primeira vez, a 14 de maio de 1852 e deu-se ao hospital da Ordem o título de "Hospital de Nossa Senhora da Conceição"¹⁹ para aquiescer ao pedido do benfeitor Sebastião José de Carvalho²⁰: "... Agora quero que faça sciente á Ordem Terceira, de que eu desejo e peço que o nosso Hospital tome por sua particular protectora a Nossa Mãe Santissima, Senhora da Conceição".



Figura 1 – Fachada principal do edifício do Carmo, rua da Sofia, n.º 114

¹⁶O ministro é o chefe temporal da Ordem Terceira.

¹⁷ A aquisição do colégio deveu-se à importante a intervenção do ministro Manuel Martins Bandeira (foi ministro entre 1827-1830 e 1836-1851, provedor da Santa da Misericórdia de Coimbra em 1836-37 e um dos fundadores do Asilo de Mendicidade em 1855 (cf. Maria Antónia Lopes, "Provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1910. Elites e fontes de poder". *Revista Portuguesa de História* (T. XXXVI, vol. 2, (2002-2003)), 203-274. (Disponível em: http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/66773) e do juiz de direito José Ricardo Pereira de Figueiredo (Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*. (Coimbra: Typographia de J. J. Reis Leitão, 1895), 152).

¹⁸ Maria Antónia Lopes, "Os socorros públicos em Portugal, primeiras manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX)". *Estudos do Século XX* (13 - volume temático: "Estado Providência, capitalismo e democracia". Coimbra), 18. A Ordem Terceira de S. Francisco de Guimarães encetou processo análogo ao solicitar a cedência gratuita do extinto convento de S. Francisco daquela cidade para ampliação do seu hospital, o que conseguiu por carta de lei de 4 de março de 1875 (Carla Manuel Baptista da Silva Oliveira, A Ordem Terceira de S. Francisco na cidade de Guimarães (1850-1910). (Diss. Mestrado, Universidade do Minho, 2003), 36-39 (Disponível em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/25303).

¹⁹ Também os Hospitais da Universidade de Coimbra tiveram a designação de "Hospital da Conceição" após a Reforma Pombalina da Universidade (Maria Antónia Lopes *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra* (1750-1850), 644).

²⁰ Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*, 158.

Em abril de 1860, foi apresentada uma representação aos Deputados da Nação, pelo ministro conselheiro José Maria de Abreu²¹, que visava obter a cerca do extinto Colégio do Carmo e um quintal junto à Casa do Noviciado, onde os doentes poderiam fazer os seus passeios higiénicos²². O ministro explica que:

"A Mesa do Definitório da Venerável Ordem Terceira da Penitência da Cidade de Coimbra, tendo obtido a Igreja e pertenças do extinto Colégio do Carmo Calçado, na rua da Sofia da dita cidade, pelo artigo 17 da Carta de Lei de 15 de Setembro de 1841 para nela celebrar os officios divinos e tendo-lhe sido também concedido o edificio daquele Colegio a fim de nele se estabelecer um Hospital para o curativo dos enfermos pobres da nossa Venerável Ordem pela Carta de Lei de 23 de Abril de 1845, o que se levou a efeito não se compreendeu naquelas beneficas concessões o pequeno terreno, denominado cerca do Collegio, que com ele communica, e que é indispensável ao estabelecimento do Hospital, não só porque estando aquella cerca [sic] um outro possuidor fica o edificio inteiramente devassado, mas também porque sem ele o estabelecimento seria privado do único local mais apropriado para a distração e passeios hygienicos dos enfermos em estado de convalescença, como é preciso segundo os princípios da Sciencia.

Por estas razões de conveniencia sanitaria e para que o estabelecimento do hospital possa ter a mais completa perfeição e preencher melhor os justos fins da instituição, a Mesa do Definitório recorre aos princípios da Humanidade que tanto honram a Representação Nacional, para que tomando na devida consideração os fundamentos que ficam ponderados que a Mesa leva respeitosamente a sua presença, se digne conceder-lhe também aquela cerca, que é sem dúvida uma pertença do edificio que já goza²²³.

O pedido foi atendido e a cerca foi concedida por Carta de Lei de 11 de agosto de 1860²⁴. Todavia, a concretização do hospital não foi imediata. De facto, após a concessão do espaço do extinto colégio do Carmo para a instalação do Hospital, em 1845, a preocupação maior era a de garantir proventos para a adaptação do edifício. "Não dispunha a V. Ordem de fundos nem de

²¹ Natural de Coimbra, onde nasceu a 15 de setembro de 1818, José Maria de Abreu casou com D. Maria do Loreto Osório Cabral Pereira de Menezes, da Quinta das Lágrimas. Doutorado pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra em 1840, foi lente catedrático na mesma Faculdade, diretor-geral de Instrução Pública (15-9-1859 a 25-4-1861 e em 15-10-1869 a 1870) e secretário-geral do Ministério do Reino (1869). Foi ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de Coimbra no triénio 1857-1860 e Deputado às Cortes por Coimbra em 1854-1858 e 1860-1864 (Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*, 178-191; António Augusto Rodrigues (ed.), Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis (1772-1937). (Vol. II. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1992), 273; Pedro Tavares de Almeida, "ABREU, José Maria de". Maria Filomena Mónica (dir.) - *Dicionário Biográfico Parlamentar. 1834-1910*. (Vol.1 (A-C), 2004), 49-52). A proximidade com o poder central terá tido certamente influência nos benefícios que José Maria de Abreu conseguiu para a Ordem Terceira de Coimbra.

²² Situação análoga viveu o Hospital da Misericórdia de Viseu que, também no século XIX, "ponderou a utilidade de aquisição da quinta para a cerca do hospital e apresentou consistentes motivos que, sumariamente, diziam respeito ao passeio dos doentes em convalescença ou tratamento (...) obstando-se, assim, à quebra de dietas e outros excessos praticados pelos doentes fora do hospital, prejudiciais à saúde e ao crédito do estabelecimento e dos facultativos" (Vera Lúcia Almeida Magalhães, *O Hospital Novo da Misericórdia de Viseu. Assistência, poder e imagem.* (Viseu: Santa Casa da Misericórdia de Viseu, 2011), 86-87.

²³ AVOTFC, *Actas e Eleições, 1860*, fls. 31-31v. A justificação de propriedade do terreno circundante do edificio do Carmo para os mesmos fins higiénicos, aparece novamente em 1888, tendo gerado um conflito com a Irmandade do Senhor dos Passos, estabelecida na vizinha igreja da Graça. Por causa disso, o Definitório escreveu ao rei D. Luís dizendo: "existe um pequeno espaço de terreno, que apenas mede 5,80 metros de comprimento sobre 3 metros de largura, que, até há pouco, se conservava sem destino algum mas a Veneravel Ordem Terceira approveitou, desde recentes anos, com o fim de obter luz e ar para os doentes da sua enfermaria e um passeio hygienico ao ar livre para os seus asylados; por quanto convem que se diga, que a dicta Veneravel Ordem Terceira sustenta ao mesmo tempo duas instituições humanitárias, Hospital e Asylo" (AVOTFC, *Actas e Eleições, 1888*, fl. 135v.)

²⁴ AVOTFC, Actas e Eleições, 1860, fl. 38v.

rendimentos para ocorrer às suas despesas; possuía no entanto as bênçãos do céu e a boa vontade dos fiéis"²⁵. Salienta Juliana de Mello Moraes que "O ideal de edificação e de manutenção de um hospital fez parte do cotidiano de diversas organizações seculares. Muitas vezes, devido aos encargos financeiros, a realização de tal projeto alongava-se no tempo"²⁶, e assim aconteceu com o hospital da Venerável Ordem Terceira de Coimbra. Entre 1845, data da concessão do edificio, e 1852, abertura das suas portas e admissão dos primeiros doentes, as más condições do edificio do Carmo eram tão graves que Joaquim José Pinto Malhau²⁷, de Lisboa, requereu à rainha D. Maria II, em 1849, que o edificio do Colégio do Carmo voltasse a ser incorporado nos Próprios Nacionais. Alegava que a Ordem Terceira não tinha fundos para fazer o Hospital para os irmãos pobres nem meio para o manter, que o edificio sito na rua da Sofia estava inutilizado e convertido em celeiro e, por isso, devia voltar a ser colocado em praça para se vender a fim de se tornar útil à Nação²⁸.

As acusações de que extinto colégio do Carmo estava transformado em celeiro compreendem-se na medida em que a Ordem Terceira de Coimbra abrigava no edificio os alagados, sempre que havia grandes inundações do Mondego no Bairro Baixo, como aconteceu "em Novembro de 1848, por ocasião da grande enchente do Mondego, [quando] uma infeliz viúva pediu que se recolhesse e secasse nos corredores do claustro os frutos de 26 jeiras de terra que trazia de renda e se perdiam de outro modo, o que não passou de um acto de beneficência (e que teve lugar uma só vez!), sendo certo, contudo, que uma pequena casa do edificio, nas independências do estabelecimento, se destina pelo arrendatário para arrecadação de milho, com o que não se pode dizer que o edificio está reduzido a celeiro"²⁹.

Na representação que em 1849 a Venerável Ordem fez à mesma Rainha, em resposta ao requerimento de Pinto Malhau, alegava-se que, quando em 1845 a Ordem tomou posse do edifício, este se achava

"em perfeito estado de ruína pelos estragos que lhe fizera o Corpo de Segurança, durante o tempo que nele esteve aquartelado. A Ordem começou os reparos indispensáveis dos telhados e seus madeiramentos, abandonados havia 11 anos, continuou a obra de divisão das enfermarias, feitura de portas para quartos e solho deles, que estavam inabitáveis, no que despendeu perto de 300 mil réis. Quanto tinha a esperança de abrir o seu estabelecimento de beneficência no dia 7 de Junho de 1846, tiveram lugar os acontecimentos políticos começados em Maio pela revolução do Minho. Ninguém

²⁵ Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*, 121.

²⁶ Juliana de Melo Moraes, "As Prática Assistenciais entre os Irmãos Seculares Franciscanos nas duas margens do Atlântico (século XVIII)". In *Pobreza e assistência no espaço ibérico: séculos XVI-XX*. (Org. Maria Marta Lobo de Araújo, Fátima Moura Ferreira, Alexandra Esteves. CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar "Cultura, Espaço e Memória", Braga, 2010), 188. Entre a intenção de construção de um hospital para os irmãos pobres doentes e a sua efetiva concretização, nem sempre foi rápido. Por exemplo, embora a intenção da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da cidade de Elvas de criar um hospital para os irmãos pobres viesse já do século XVII, só começou a concretizar-se em 1743, quando ficou pronto o respetivo edificio, custeado por doações de irmãos. Ainda assim, só ficaram reunidas as condições financeiras necessárias à fundação da instituição já no século XIX, tendo sido o edificio de 1743 alargado através do aforamento de casas contíguas (cf. *Regimento do hospital da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de S. Francisco da cidade de Elvas, 1845*, fl. n. n.). A mesma dificuldade terá acontecido, por exemplo, com a Ordem Terceira do Porto que tinha hospital, primeiramente iniciado em 1686 para atender somente a irmãs carenciadas, sendo que só em 1743 se abriram as portas para a generalidade dos irmãos (cf. Juliana de Melo Moraes, "As Prática Assistenciais entre os Irmãos Seculares Franciscanos nas duas margens do Atlântico (século XVIII)", 189, e Aníbal José de Barros Barreira, *A Assistência Hospitalar no Porto (1750-1850)*. (Diss. Doutoramento, Universidade do Porto, 2002), 237-239 (policopiada)).

²⁷ Lamentavelmente, não conseguimos apurar a identidade deste indivíduo, nem a sua ligação à Ordem Terceira de Coimbra.

²⁸ AVOTFC, Correspondência recebida, 1849.

²⁹ AVOTFC, Correspondência recebida, 1856, n.º 32 e AVOTFC, Copiador de correspondência expedida, 1849.

ignora os efeitos desastrosos desta ocorrência e as grandes massas de povo, armado em guerrilhas, que afluíram a esta cidade, nessa época fatal, parte das quais foram mandadas de quartel para aquele edifício, entre elas o denominado Batalhão de Midões, sem que fossem atendidas as diligências empregadas pela Ordem para impedir o aquartelamento e foi aí que a Ordem perdeu a esperança de levar a efeito o projectado estabelecimento com a brevidade que desejava porque as guerrilhas a pretexto de serem aquelas obras do município destruíram tudo, quebrando portas, arrancando e levando chaves e fechaduras queimando até as madeiras destinadas para a continuação da obra deixando o edifício em pior estado do que quando a Ordem o recebeu, sem que fosse possível obstar ao vandalismo destes bandos exaltados e revoltosos!"³⁰ Como é sabido, as desordens prolongaram-se até meados de 1847³¹.

O Hospital da ordem franciscana secular de Coimbra contou, desde cedo, com o auxílio dos seus ministros e restantes membros do Definitório. Desde logo, o ministro Manuel Martins Bandeira, que aparece como o 1º benfeitor do Hospital. Foi no período em que esteve à frente dos destinos da Venerável Ordem Terceira que se conseguiu a igreja do Carmo para a realização das funções litúrgicas em 1837 e, em 1841, o resto do edifício. Também foi importante a ação do reverendo Dr. António José de Freitas Honorato, lente catedrático de Teologia e cónego honorário na Sé Catedral de Coimbra, ministro da Venerável Ordem Terceira e futuro arcebispo de Braga³². Por essa razão, sob proposta do ministro Manuel Martins Bandeira e por decisão unânime da Junta Geral³³, de 28 de Maio de 1857, foi-lhe atribuído o título de Protetor do Hospital da Venerável Ordem, o que se fez pela primeira vez³⁴.

A fundação do asilo³⁵, em 1884, também só foi possível graças à herança legada ao Hospital pelo benfeitor e antigo ministro José Maria de Abreu (1857-1860) no valor de 6.715.870 réis. Com este legado, que aumentava bastante o capital destinado às despesas do hospital, seria possível, "muito em harmonia com a intenção do benfeitor", criar uma enfermaria destinada aos irmãos inválidos

"já pela sua impossibilidade physica, já pela sua decrepitude: execptuando somente os que padecerem molestia contagiosa, de alienação ou d'alguma outra infermidade que ocasione repugnância de conviverem com elles as outras pessoas que tiverem sido admittidas ou estejam para o ser"36.

³⁰ AVOTFC, Correspondência recebida, 1849, n.º 22.

³¹ A guerra civil da "Patuleia", que se seguiu à da Maria da Fonte (abril-maio de 1846), irrompeu no norte do país em outubro de 1846, alastrando rapidamente a todo o território nacional. Só terminou em junho de 1847 (cf., entre outros, Maria Manuela Tavares Ribeiro, "A Restauração da Carta Constitucional: Cabralismo e Anticabralismo". In MATTOSO, José (dir.), *História de Portugal*. (Vol. V. Coord. Luís R. Torgal e João L. Roque. *O Liberalismo*. Editorial Estampa, 1993), 114-116).

³² António José de Freitas Honorato, ministro da Venerável Ordem Terceira de Coimbra entre 1851 e 1857 e entre 1860 e 1863, foi arcebispo de Braga de 1883 a 1898, ano da sua morte. Em 1887 foi agregado, gratuitamente, à Ordem Terceira de Guimarães (Carla Manuel Baptista da Silva Oliveira, *A Ordem Terceira de S. Francisco na cidade de Guimarães (1850-1910)*, 104).

³³ A Junta Geral era composta pelos irmãos do Definitório e por todos aqueles que já o tivessem servido.

³⁴ AVOTFC, *Actas e Eleições, 1858*, fl. 6 e *Actas e Eleições, 1858*, fl. 30. Em sessão de 10 de agosto de 1857, pôs-se à votação "especiaes louvores e agradecimentos ao nosso irmão e Ministro, o Dr. Antonio José de Freitas Honorato, actual Protector do Hospital d'esta Veneravel Ordem, pelos distinctos e valiosíssimos serviços por elle prestados à mesma Ordem, e em especial pelo incansável zelo e desvelado empenho com que tem promovido eficazmente o adiantamento do mesmo Hospital alcançando para elle, por sua valiosa intervenção, a proteção e generoso auxilio de seus Bemfeitores" (AVOTFC, *Actas e Eleições, 1857*, fls. 8v.-9).

³⁵ Também a Ordem Terceira de Guimarães administrou, conjuntamente, um hospital e asilo, para além de uma creche durante o século XIX e início do XX (cf. Carla Manuel Baptista da Silva Oliveira, *A Ordem Terceira de S. Francisco na cidade de Guimarães (1850-1910)*, 108-132).

³⁶ AVOTFC, Actas e Eleições, 1884, fls. 32v.-34.

Calculada a receita e despesa do hospital, concluiu-se que o rendimento da herança só poderia, inicialmente, ocorrer às despesas com seis irmãos inválidos; receberam-se, então, os requerimentos de José Maria Bogalho, José António Ferreira Cruz, Joaquim Dias, Manuel Maria de Sousa, José Correia de Araújo e Alexandre Rodrigues de Carvalho,

"todos irmãos professos d'esta Veneravel Ordem, em que declaravam que, constando-lhe que o Definitório da Veneravel Ordem tractava de recolher no seu Hospital alguns irmãos inválidos, e como os requerentes pela sua avançada edade, falta de meios, e impossibilidade physica para os adquirir para sua subsistência, se consideravam na classe dos que o mesmo Definitorio desejava admittir, pediam para ser admitidos [...] na nova enfermaria para esse fim instituída"³⁷.

O Asilo foi inaugurado a 8 de junho de 1884, dia da Santíssima Trindade. Esta decisão fora aprovada três dias antes, tal como o cerimonial a seguir nesse dia e as regras a aplicar ao novo instituto:

"Tendo de se effectuar a festividade da Sanctissima Trindade no dia oito do corrente mez, foram convidados os alludidos requerentes a confessarem-se e a commungarem n'aquelle mesmo dia para darem entrada no Hospital pelas dez horas da manhã, hora em que devia principiar a festividade, finda a qual ser--lhes-ia servido um abundante jantar, a expensas do mesmo Definitório. Deliberou-se que estes irmãos inválidos fossem tractados provisoriamente pelos enfermeiros Antonio Maria da Motta e sua mulher, debaixo da inspecção do respectivo mordomo, até que o novo Definitório providenciasse em harmonia com o novo regulamento, que a comissão eleita tractava de confeccionar. Que os irmãos inválidos não poderiam sair do Estabelecimento sem prévia licença do Definitório, ou do respectivo mordomo, sendo avisado d'ella o empregado encarregado da sua guarda. Que as horas da refeição serão tanto de verão como de inverno, o almôço ás oito horas da manhã, o jantar á uma hora da tarde, e a cêa ás oito tambem da tarde, salvo quando o seu estado de saude ou outro impedimento legitimo exija a alteração d'esta deliberação. O Exmo. Sr. Ministro prestou-se da melhor vontade a annuir ao pedido do Defenitorio para que este mesmo Senhor se encarregasse de mandar comprar a mobília, roupas, e utensílios de que ainda se carecia para ornamentação das enfermarias e uso dos irmãos doentes e inválidos. O secretário propoz que, para solemnizar com maior apparato e pompa a festa da Santíssima Trindade, se fizesse n'este dia a admissão dos seis irmãos inválidos no Hospital da Ordem"38.

Em 1888 afixou-se uma placa na entrada principal do edificio com a inscrição *Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco*, de forma a "tornar bem conhecido o local d'este piedoso instituto".



Figura 2 – dístico que identifica o Hospital da Ordem Terceira de S. Francisco de Coimbra

³⁷ AVOTFC, Actas e Eleições, 1884, fl. 70.

³⁸ AVOTFC, Actas e Eleições, 1884, fls. 70-70v.

A fundação deste hospital veio juntar-se a outras instituições que existiam na cidade de Coimbra, algumas de origem medieval, outras que foram surgindo ao longo da Época Moderna e outras ainda que resultaram de reformas do Liberalismo: a Misericórdia, os Hospitais da Universidade de Coimbra, o Hospício dos Abandonados, o Asilo da Infância Desvalida e o Asilo de Mendicidade, para além das inúmeras confrarias espalhadas pela cidade³⁹.

História. Revista da FLUP. Porto, IV Série, vol. 6 - 2016, 231-249

2. A adaptação e funcionalidade dos espaços

O problema da adaptação do espaço do edifício do Carmo a hospital e asilo fazia-se sentir de forma premente, desde logo pelo mau estado do imóvel, como atrás se viu, mas também porque, em 1857, o Asilo de Mendicidade ocupava a Casa do Noviciado causando "um embaraço com que novo Definitorio terá de luctar; e que não foi motivo de pequenos dissabores" De facto, no ano anterior os responsáveis pelo Asilo de Mendicidade haviam requerido a dita Casa do Noviciado, pois faltava espaço próprio: "não tem permitido que ao mesmo tenha dado todo o desenvolvimento de que carece e é conveniente" Em 1856 o ministro da Venerável Ordem Terceira foi contactado pela comissão responsável pela criação do Asilo de Mendicidade em Coimbra com vista à sua instalação. Alegavam eles que

"no Edificio do Carmo, pertencente à Veneravel Ordem Terceira, havia comodidade para interinamente se recolherem, e que cônscios da caridade, que tem sido sempre o timbre da Veneravel Ordem, esperavam ella concorresse também para um acto tão louvável, proporcionando por algum tempo a casa, até que outra fosse alcançada, onde definitivamente ficasse estabelecido o Asylo"42.

Julgou o ministro que seria de curta duração a permanência dos asilados e concedeu interinamente a referida casa, "na qual infelizmente se conservam ainda [1857], podendo causar embaraços ao Hospital, se fôr maior o numero dos doentes"⁴³. O que aconteceu, de facto, pois em setembro do ano seguinte, achando-se recolhidos no Hospital doentes de ambos os sexos, deliberou-se que se arranjasse um dos quartos da enfermaria das mulheres, onde provisoriamente se achava o Asilo de Mendicidade, para nele serem tratadas as irmãs doentes, visto que não podiam estar reunidas com os irmãos enfermos na mesma enfermaria, "e que assim se fizesse constar à Direcção do mesmo Asylo [de Mendicidade], declarando-se ao mesmo tempo que era indispensável que aquelle Asylo fosse collocado n'outro local, pois a Ordem não podia prescindir da dita Enfermaria, que só temporariamente emprestara à referida Direcção"⁴⁴.

Mais tarde, em carta de 23 de março de 1860, o presidente do Asilo de Mendicidade, Francisco de Castro Freire, convocou nova reunião com o Conselho da Venerável Ordem Terceira de forma a apresentar o projeto elaborado pela Junta Geral do Distrito para a instalação do Asilo de Mendicidade na Casa do Noviciado, onde permaneceu até 1861, ano em que "passou para o antigo edificio da roda dos expostos, em Montarroio, emprestado pela Junta Geral do districto; e, passados anos, estabeleceu-se definitivamente no edificio do extincto collegio de S. Pedro da Terceira Ordem"⁴⁵.

³⁹ Só a freguesia de Santa Cruz, onde se sediava a Ordem Terceira, tinha 7 confrarias (Cf. Maria Antónia Lopes, "Instituições de piedade e beneficência do Distrito de Coimbra na década de 1870", 333).

⁴⁰ AVOTFC, Actas e Eleições, 1857, fls. 3v.-4.

⁴¹ AVOTFC, Correspondência recebida, 1856, n.º 28.

⁴² AVOTFC, Actas e Eleições, 1856, fls. 3v.-4.

⁴³ AVOTFC, Actas e Eleições, 1857, fls. 3v.-4.

⁴⁴ AVOTFC, Actas e Eleições, 1858, fl. 19.

⁴⁵ Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*, 197.

Por essa altura, em 1860, a Ordem Terceira também teve um problema com um indivíduo, a quem fora arrendada "a loja que serviu de adega em tempo dos Frades e o quintal da laranjeira contíguo à mesma loja" por tempo de três anos.

> "... porem acontece que o dito arrendatário formou ou estabeleceu uma fábrica de refinação de acúcar no sítio do quintal, sem que para isso pedisse autorização ao Definitório, e como ele Ministro lhe parecia que tal fábrica podia ser prejudicial aos doentes no nosso Hospital e que não só olhando por esse lado mas sim também pelo lado do dano que o fumo da dita fábrica faz aos Santos da Nossa Venerável Ordem, o que muito pode prejudicar tornando-lhes os rostos negros e as roupas defumadas, lhe parecia que a dita fábrica lhe devia ser proibida"46.

O parecer da Junta de Saúde, assinado pelos médicos José Maria Pereira Coutinho⁴⁷ e José António dos Santos Neves Dória⁴⁸, referia os inconvenientes para a saúde pública resultantes do fabrico da refinação de acúcar estabelecida dentro do recinto do edificio do Carmo: o "fumo espesso e de cheiro nauseante assim como o fumo das fornalhas conspurcando as habitações vizinhas", a impossibilidade de ventilação e a proximidade do Hospital da Ordem, tudo razões que aconselhavam a fábrica fechar. Em vista do mesmo despacho, a Mesa do Definitório rescindiu o contrato com o referido arrendatário⁴⁹. Este pequeno incidente contribui, de certa forma, para que tenhamos hoje melhor perceção da ocupação dos espaços naquela altura.

As obras de adaptação às funções hospitalar e asilar começaram no mês de julho de 1877 e ficaram concluídas no ano económico de 1882-83, sendo ministro, durante todo este tempo, o Dr. Luís Adelino da Rocha Dantas⁵⁰. Concluídas as obras, eis o resultado final descrito por Joaquim Simões Barrico⁵¹, contemporâneo de todo o processo:

> "No payimento superior installaram-se duas enfermarias, sala dos retratos dos bemfeitores, cartorio, quartos para doentes pensionistas, casas d'arrecadação, uma pequena cosinha, quartos d'empregados, sentinas, etc.: e no inferior duas repartições de seis camas, com quarto para empregado e outro para empregada, despensa, casa de refitorio, cosinha, etc.

> No pavimento ao rez do chão ficaram tres boas lojas que, por dispensáveis ao serviço do hospital e asvlo, têm sido arrendadas"52.

⁴⁶ AVOTFC, Actas e Eleições, 1860, fl. 35v.

⁴⁷ Foi vice-presidente da Câmara Municipal de Coimbra (1874-1875).

⁴⁸ José António dos Santos Neves Dória nasceu em Coimbra a 9 de novembro de 1824; cursou Medicina, onde se formou no ano de 1847. Era irmão de João António de Sousa Dória, doutor em Medicina (1843) e Lente da mesma faculdade da Universidade de Coimbra (1848-1852); médico da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, diretor do Hospício dos Abandonados de Coimbra, ou "Roda dos Expostos", nomeado em 1869 (António Augusto Rodrigues (ed.), Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis (1772-1937), 206).

⁴⁹ AVOTFC, Correspondência recebida, 1860.

⁵⁰ Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade* de Coimbra, 162-163.

⁵¹ Foi secretário da Venerável Ordem Terceira de Coimbra entre 1896 e 1905.

⁵² Joaquim Simões Barrico, Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra, 163-164.

Barrico adianta, ainda, que as enfermarias dos irmãos e das irmãs "são similhantes, em construcção e mobiliario, ás enfermarias reconstruídas nos hospitais da universidade sob a direcção do sr. Dr. Antonio Augusto da Costa Simões⁵³, antigo administrador dos mesmos hospitais e actual reitor da universidade"⁵⁴.

Segundo o Regulamento de 1890, o Hospital tinha duas enfermarias gerais para os doentes, uma para cada sexo, "mais alguns quartos com a decência e comodidade que for possível, para tratamento dos Irmãos que ali queiram curar-se como particulares" (art. 128°) e outras duas enfermarias gerais, para o Asilo dos irmãos inválidos, também uma para cada sexo (art. 129°), além do gabinete médico (art. 130°) e de uma casa para depósito dos espólios dos doentes e inválidos (art. 131°)⁵⁵.

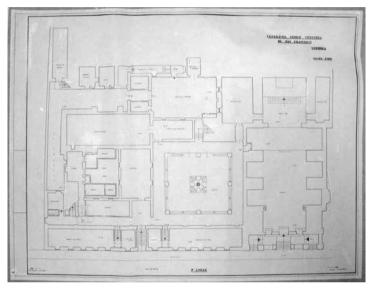


Figura 3 – planta do 1º piso do edificio do Carmo

As *Disposições gerais* (cap. 18°) impunham rigoroso silêncio nas enfermarias do Hospital e Asilo, com a proibição de tocar, cantar, assobiar e até "trazer calçado que faça bulha, e tudo o que possa incomodar os doentes e inválidos" (art. 133° e art. 134°). Os funcionários estavam impedidos de trazer alguma coisa de fora para os doentes ou para os inválidos, ficando sujeitos à vigilância do porteiro como qualquer outro visitante (art. 135°) e estavam totalmente interditas conversas às janelas e delas para a rua (art. 138°). Aos empregados do sexo masculino estava vedada a entrada nas enfermarias e quartos

⁵³ António Augusto da Costa Simões nasceu a 23 de agosto de 1819 na freguesia de Vacariça, concelho da Mealhada, onde faleceu a 26 de novembro de 1906. Doutorou-se na Faculdade de Medicina na Universidade de Coimbra em 1848 e jubilou-se como Lente de Prima em 1882 na mesma Universidade. Entre os vários cargos que desempenhou destacamos: presidente da câmara municipal de Coimbra em 1856-1857; administrador dos Hospitais da Universidade (1870, 1882-1883); reitor da Universidade de Coimbra (27-9-1892 a 17-2-1898) (António Augusto Rodrigues (ed.), *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis (1772-1937)*, 237; Ana Isabel Coelho Pires da Silva, *A Arte de Enfermeiro: Escola de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca*. (Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008), 51-56).

⁵⁴ Joaquim Simões Barrico, *Notícia Histórica da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra*, 164.

⁵⁵ Por exemplo, em Vila Viçosa, "Após as obras ocorridas em 1852, o hospital da Santa Casa passou a contar com duas enfermarias: uma para homens e outra para mulheres. Existia ainda uma "casa denominada d'Invalidos" onde se recolhiam alguns "aposentados". Os que aqui se encontravam eram do sexo masculino, porquanto as idosas internadas recolhiam-se na enfermaria das mulheres" (Maria Marta Lobo de Araújo, *A Misericórdia de Vila Viçosa: de finais do Antigo Regime à República*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa, 2010, 118.).

das mulheres e às empregadas a entrada nas enfermarias e quartos dos homens "excepto quando uns ou outros forem chamados para fazer algum serviço, feito o qual, não poderão demorar-se" (art. 137º).

Previa-se para as enfermarias de doentes e inválidos o seguinte mobiliário: camas numeradas sequencialmente, sempre feitas e compostas, para que se pudesse receber visitas a qualquer hora⁵⁶ (art. 140°); mesinha de cabeceira ao lado de cada cama tendo em cima dela uma escarradeira e dentro um bacio (art. 143°); camas feitas com "lençóis, travesseiros, e travesseirinhos lavados e cobertores em bom uso, sendo de verão dois em cada cama e de inverno três (salvo em circunstâncias extraordinárias) e todas as camas estarão sempre cobertas com colchas" (art. 142°). Por proposta do irmão secretário, em janeiro de 1887, foram mandadas fazer, para as camas dos irmãos inválidos, cobertas de algodão que serviriam em dias especiais. Mas um mês depois, o secretário e o síndico comunicam ao Definitório "que tinham substituído as cobertas d'algodão para as camas dos nossos irmãos invalidos por cobertas de chita por assim o julgarem mais conveniente" Os leitos dos doentes moribundos ficavam cercados por um biombo ou cortinado, até que se verificasse o seu falecimento (art. 151°).

Em 1900, por ofício dirigido ao Administrador do Concelho a 3 de novembro, ficamos a saber "que o Hospital da Venerável Ordem Terceira tem actualmente duas enfermarias com seis camas cada uma, e mais três camas noutros tantos quartos. Nos últimos três anos foram admitidos no Hospital 17 enfermos dos quais saíram 13, 1 faleceu e ficaram existindo três", não fazendo menção "dos inválidos internados no mesmo edifício do Hospital, em repartição separada das enfermarias" 58.

Em ata de 9 de julho de 1908 registou-se que a irmã benfeitora D. Maria José Augusta Barata da Silva resolveu dotar o Hospital da Ordem Terceira de uma enfermaria destinada a tratar irmãos tuberculosos, solicitando permissão para fazer a dita obra, a suas expensas, na casa da livraria. O definitório autorizou a obra, determinando que a enfermaria se chamasse S. Jacinto, em memória de Jacinto Adelino Barata da Silva, filho da benfeitora e vitimado pela tuberculose⁵⁹. A inauguração da enfermaria de S. Jacinto foi feita no dia 2 de agosto de 1909⁶⁰ e, em sessão de 9 de setembro, já o Definidor se congratulava por poderem internar os irmãos tuberculosos que, até há pouco, não podiam gozar do benefício hospitalar da Venerável Ordem Terceira de Coimbra⁶¹.



Figura 4 – retrato de D. Maria José Augusta Barata da Silva

⁵⁶ As visitas gerais aos doentes eram permitidas, da parte da manhã, entre as 11h e as 11h30m, proibindo-se levar de fora alguma coisa para os doentes e inválidos e impondo-se o maior silêncio e recato (AVOTFC, *Regulamento*, *1890*, fl. 63).

⁵⁷ AVOTFC, Actas e Eleições, 1887, fl. 102.

⁵⁸ AVOTFC, Copiador de correspondência expedida, 1900, n.º 72.

⁵⁹ AVOTFC, Actas e Eleições, 1908, fl. 19.

⁶⁰ AVOTFC, Actas e Eleições, 1909, fl. 32.

⁶¹ AVOTFC, Actas e Eleições, 1909, fl. 34v.



Figura 5 – retrato de Jacinto Adelino Barata da Silva

Assim, na primeira década século XX, o Hospital e Asilo tinha a enfermaria de S. Jerónimo (para os doentes), a enfermaria de S. Francisco (para os asilados) e a enfermaria de S. Jacinto (para os doentes tuberculosos de ambos os sexos).

Para além das enfermarias e suas dependências, o Hospital e Asilo contavam com uma cozinha, um refeitório, uma despensa e uma rouparia.

Na cozinha trabalhava a cozinheira, "mulher de reconhecida fidelidade, que saiba cozinhar bem e com limpeza" (art. 85°) que confecionava as dietas prescritas pelos médicos, que indicavam também o seu modo de preparação e aplicação (art. 71°, n.°4) e verificavam se as suas prescrições eram fielmente cumpridas (art. 71°, n.° 5°). Por ordem do mordomo ou fiscal, a cozinheira deveria guardar as rações que sobrassem depois de feita a distribuição, as quais poderiam servir para a refeição seguinte (cap. 9°, art. 85°, n. 5°). Quando o Definitório julgasse conveniente, o lugar de cozinheira poderia ser exercido por um cozinheiro (art. 86°), como aconteceu em abril de 19006².

As refeições dos asilados eram tomadas no refeitório nas horas estipuladas pelo regulamento: o almoço às oito horas, o jantar ao meio dia e a ceia às seis horas da tarde, entre dia o 1° de outubro até 31 de março, e às oito horas, desde o dia 1 de abril até 30 de setembro (cap. 76°, art.14°), salvo "aos domingos e dias sanctificados, em que será logo em seguida á missa enquanto esta se celebrar ás oito horas". Depois da última refeição, só era permitida "a permanência no refeitório por espaço de uma hora áquelles que ahi quiserem estar para rezarem", recolhendo-se de imediato às suas camaratas os restantes asilados⁶³. As refeições dos doentes eram distribuídas pelos enfermeiros "ministrando-lhes o caldo e comida quentes às horas determinadas, na respetiva tabela, com a caridade de que eles necessitam" (cap. 76°, art.15°). Em sessão de 14 de setembro de 1911 foi aprovada a proposta da existência de duas mesas no refeitório, uma para os irmãos asilados do sexo masculino e outra para os do sexo feminino⁶⁴.

Na despensa ficavam guardados os alimentos destinados aos hospitalizados, asilados e empregados internos, cujo controlo ficava sob alçada do mordomo que, no início de cada mês, deveria comprar "os víveres por grosso para consumo do Hospital" se nisso houvesse vantagem; e na sua "distribuição por miúdo se regulará pelos pesos que devem existir na Dispensa, que será hum jogo de oito arráteis ate meia onça com as competentes balanças". Ao fiscal cabia zelar pela limpeza da despensa, de todos os utensílios a uso e fazer com que as louças e mais objetos da cozinha e refeitório estivessem sempre com a máxima decência e asseio (art. 63°, n.º 13°).

⁶² AVOTFC, Actas e Eleições, 1900, fl. 45v.

⁶³ AVOTFC, Actas e Eleições, 1902, fl. 22v.

⁶⁴ AVOTFC, Actas e Eleições, 1911, fl. 13v.

A roupa dos doentes era entregue pelos enfermeiros à lavadeira, "a qual será guardada em huma casa destinada para recolher as roupas dos irmãos enfermos, no lugar aonde se achar o número igual ao da cama em que fica o doente", para que lhes seja entregue quando tiverem alta ou ao irmão Mordomo, caso falecam (Regulamento 1851, art. 6°). O zelador da roupa (ou roupeiro) era responsável pela salvaguarda e boa conservação, "não só das roupas que estiverem na rouparia, mas também das que andam a uso e, principalmente, das roupas de lã, para não acontecer deteriorarem-se com a traça" (art. 54°, n.º 2°), vigiando frequentemente a rouparia de forma a verificar extravios da roupa inventariada (art. 54°, n.º 6°). Na rouparia, as pecas estavam divididas por quatro lugares de arrumações: "uma para guarda das melhores do Hospital, outra para guarda das que nele andam a uso, outra para guarda das melhores do Asilo e a outra para guarda das que também neste andam a uso" (art. 55°), sendo que todas as roupas do Hospital e Asilo eram marcadas com a marca própria do Hospital (art. 56°), como se dá conta em sessão de 8 de novembro de 1888, quando "foi apresentado um carimbo de borracha para marcar a roupa do nosso Hospital, e que foi offerecido pelo irmão Antonio Veiga"65. A roupa que estivesse inutilizada para o seu uso habitual teria o fim que ainda se lhe pudesse dar, ficando o zelador responsável pelo registo das pecas inutilizadas, assim como do destino que lhes foi dado (art. 57°); no final de cada ano, eram preenchidas as faltas da rouparia de forma que os inventários estivessem sempre completos (art. 58°). Quando algum doente morria, as roupas das camas eram imediatamente levantadas e, no caso dos enfermos com doenças contagiosas, os cobertores eram escaldados em água quente e o colchão despejado, lavado e cheio de novo; a palha antiga era queimada e o médico dava as indicações de como desinfetar tudo (art. 149°). Encontrámos disso exemplo em 1888, quando José dos Santos Donato, tipógrafo natural da Figueira da Foz, casado e de 26 anos, morreu vítima de tuberculose pulmonar e o colchão da cama em que falecera foi para lavar e para encher novamente, trabalho feito por Manuel Mendes da Eira e que custou 1.350 réis, valor que foi por si oferecido ao Hospital da Ordem 66.

3. Os regulamentos do Hospital e Asilo

Conhecemos hoje as Disposições Regulamentares para a admissão dos Irmãos enfermos, e dos que não forem Irmãos, ao Hospital d'esta Veneravel Ordem, aprovadas em Definitorio de 5 de Junho de 1851, o Regulamento do Hospital de Nossa Senhora da Conceição da Venerável Ordem Terceira da Cidade de Coimbra de 1851 e o Regulamento Geral Interno da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de Coimbra de 1890, cujo segundo título contem o Regulamento do Hospital e Asilo dos irmãos inválidos. O Regulamento de 1897 é já em versão impressa pela "Imprensa Académica" e segue em tudo o Regulamento de 1890. É através destes regulamentos que ficamos a conhecer o funcionamento e a estrutura orgânica do Hospital e Asilo da Ordem Terceira coimbrã, possibilitando-nos identificar o afastamento, ou não, entre a norma e a prática.

O primeiro e mais pequeno, de 1851, desenvolvendo-se em apenas sete capítulos, destinava-se exclusivamente ao Hospital, pois o Asilo só foi inaugurado em 1884; o regulamento de 1890 é mais complexo e mais extenso e, portanto, mais pormenorizado no que à vida da instituição diz respeito. Discutido em oito sessões de Junta Geral, entre 21 de novembro de 1889 e 17 de abril de 1890, o *Regulamento do Hospital e Asilo dos irmãos inválidos*⁶⁷ desenvolve-se em 24 capítulos

⁶⁵ AVOTFC, Actas e Eleições, 1888, fl. 140v.

⁶⁶ AVOTFC, Actas e Eleições, 1888, fl. 141.

⁶⁷O projeto de elaboração do novo Regulamento foi feito durante o ministério do Dr. Luís Adelino da Rocha Dantas, que foi ministro entre 1878-1884 e escrivão da Misericórdia de Coimbra em 1870-71 (cf. Maria Antónia Lopes, "Provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1910. Elites e fontes de poder", 248 e 273), e a sua composição esteve a cargo do secretário João da Fonseca Barata.

e termina com exemplos dos formulários impressos: "Mapa Diário das Enfermarias", "Dietas e Rações", "Tabela dos géneros para a ração diária de cada inválido", "Registo dos irmãos doentes" e "Registo da entrada, saída e roupa".

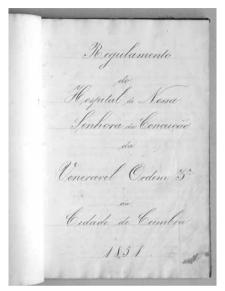


Figura 6 – Regulamento de 1851

A gestão do hospital competia à Junta Geral (cap. 22°), que resolvia as situações mais graves (art. 161°), e a gerência corrente ao Definitório (cap. 23°), enquanto administrador dos bens da Ordem (n.º 1) e principal responsável por fazer cumprir os Estatutos e Regulamento, incluindo o número de empregados menores e os seus encargos (n.º 2 e n.º 3).

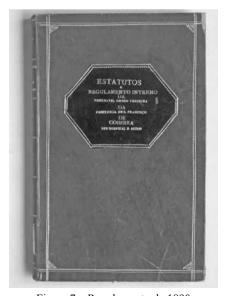


Figura 7 – Regulamento de 1890

No Regulamento de 1890, o capítulo 2º traça as competências "Do Ministro", sendo que era ele o chefe superior do Hospital e do Asilo dos irmãos inválidos. Segue-se a regulamentação dos cargos e as respetivas atribuições do mordomo, definido como administrador do Hospital e do Asilo, enquanto delegado da Ordem (cap. 3º), do zelador da roupa, obrigatoriamente um membro do Definitório (cap. 4º), do padre capelão (cap. 5º), do fiscal, qualificado primeiro empregado do Hospital e Asilo de quem estão dependentes os restantes empregados (cap. 6º), dos médicos (cap. 7º), dos enfermeiros (cap. 8º), da cozinheira (cap. 9º), do criado e servente (cap. 10º), do porteiro (cap. 11º), do boticário (cap. 19º), do barbeiro (capítulo 20º) e da lavadeira (cap. 21º).

As visitas ao Hospital e Asilo, as condições de aceitação dos internamentos e dos socorros prestados, a guarda dos espólios dos doentes e inválidos e as suas rações, as normas a manter nas enfermarias e algumas "Disposições Gerais" ocupam os capítulos 13° a 18°. Finalmente, as atribuições da Junta Geral (cap. 22°), do Definitório (cap. 23°) e ainda o capítulo 24°, intitulado "Das penas", encerram o regulamento de 1890. As penas a aplicar em caso de infração das disposições do Regulamento estipulavam, na primeira vez, a admoestação dada pelo secretário, na segunda pelo ministro e à terceira o infrator era chamado perante o Definitório, por aviso assinado pelo ministro, e aí novamente admoestado; a quarta infração implicava a demissão. No parágrafo único esclarece-se que "Quando as infrações contiverem desobediência, prejuízos e danos causados por furto ou roubo, serão os infratores imediatamente demitidos pelo Definitório, promovendo-se no caso de furto ou roubo a punição do crime, para que a Ordem seja indemnizada do prejuízo e dano recebido" 68.

4. Os funcionários do Hospital e Asilo

Os funcionários do hospital e asilo estavam obrigados ao cumprimento dos Regulamentos, sendo que o capítulo 1º do regulamento de 1851 termina mesmo com a indicação de que cada empregado ficaria com uma cópia do capítulo que a si dizia respeito "afim de não ignorarem quaes as suas obrigações" (art. 28º).

Em 1851, o Hospital contava apenas com 6 funcionários, número que mais do que duplica em 1890, passando para 13. Ao mordomo, padre comissário, médico e cirurgião, enfermeiro, roupeiro e cozinheira, vêm juntar-se o ministro, o fiscal, o criado e servente, o porteiro, o boticário, o barbeiro e a lavadeira. Estes parecem ter sido os funcionários habituais nos quadros hospitalares portugueses, a que se poderiam juntar outros, como o despenseiro/comprador, o sangrador, ou o hospitaleiro, conforme a sua maior ou menor complexidade⁶⁹.

O ministro da Ordem era o chefe superior do Hospital e Asilo, a quem cabia a inspeção e autoridade máximas de forma a manter a boa regularidade dentro do edifício, fazendo observar e cumprir: todas as disposições regulamentares (1°); os deveres dos empregados impostos pelo regulamento (2°); e admoestar e corrigir os doentes e inválidos e todos os funcionários que faltassem às suas obrigações e infringissem as disposições regulamentares (3°).

⁶⁸ AVOTFC, Estatutos, 1890, fl. 48.

⁶⁹ Veja-se, para diferentes épocas e de instituições de dimensão variável, os quadros de funcionários do hospital da Misericórdia de Ponte de Sor entre 1766 e 1850 (Ana Isabel Coelho Pires da Silva, *O Hospital da da Confraria de S. Francisco / Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor – das origens a 1850*, 27-31), dos hospitais das ordens terceiras de S. Francisco e do Carmo do Porto entre 1778 e 1850 (Aníbal José de Barros Barreira, *A Assistência Hospitalar no Porto (1750-1850)*, 260-284), dos HUC entre 1779 e 1851 (Maria Antónia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, 648-652), do hospital de Vila Viçosa ao longo do século XIX (Maria Marta Lobo de Araújo, A Misericórdia de Vila Viçosa: de finais do Antigo Regime à República, 283-316), do hospital da Misericórdia de Coruche entre 1810 e 1910 (Ana Maria Diamantino Correia, *A Assistência Médica no concelho de Coruche*, (Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2013), 63-77 (policopiada)), do hospital de S. Marcos da Misericórdia de Braga (Maria Marta Lobo de Araújo, "Os Serviços de Saúde e a assistência à doenca". *A Santa Casa da Misericórdia de Braga*, 432-441).

Para além da imposição de disciplina, o ministro devia zelar pela limpeza e decência das roupas dos doentes e inválidos (4°) e pela boa gestão dos géneros alimentares e dos bens do Hospital e Asilo (5°). Devia também visitar regularmente os dois estabelecimentos para saber se os empregados desempenhavam as suas funções, cumprindo as disposições do regulamento (6°) e, por fim, proceder de forma a garantir o

melhoramento progressivo do Hospital e Asilo (7º e 8º). Na sua ausência, estas competências eram exercidas

História. Revista da FLUP. Porto, IV Série, vol. 6 - 2016, 231-249

pelo vice-ministro e, na falta de ambos, pelo secretário.

Nos primeiros anos de funcionamento do hospital, o mordomo era o fiscal do hospital, cargo que depois vai aparecer autonomizado no regulamento de 1890, após a abertura do Asilo. Competia-lhe a administração do Hospital e Asilo, como delegado do Definitório, sendo que este cargo era exercido por turnos mensais⁷⁰ pelos membros que compunham o Definitório.

O mordomo era, então, responsável pelo controlo do trabalho do fiscal (n.º 2º), dos empregados de ambos os sexos (n.º 3º) e dos facultativos (n.º 7º), podendo dar licença de saída do hospital: ao primeiro até quatro horas e aos restantes empregados internos até duas horas (n.º 9º). Era também o responsável pela substituição dos empregados internos do Hospital, em caso de doença ou outro impedimento (n.º 11º e art.50º). Cabia-lhe ainda informar sobre os requerimentos de admissão de irmãos doentes no Hospital ou de inválidos no Asilo (n.º 5º) e mandar recolher ao hospital os irmãos doentes em perigo de vida ou acidentados, que se apresentassem à porta do edifício (n.º 6º).

Existia um padre capelão que era o diretor espiritual do hospital e asilo e cujas obrigações compreendiam a confissão dos doentes (art. 1°), dar a extrema-unção aos irmãos moribundos (art. 2°) e rezar missa aos domingos e dias santificados "cedo para os empregados a ouvirem e ficar-lhes tempo livre para as suas obrigações" (artigo 3°). Tanto com os irmãos enfermos como com os falecidos, praticará "no dia de absolvições geraes todos aquelles actos religiosos que estão em costume" (artigo 4°), devendo avisar o irmão mordomo em caso de ausência da cidade ou requerendo autorização ao ministro se a falta se prolongar além de três dias (artigo 5°). Estas obrigações mantiveram-se no clausulado dos estatutos de 1890 (cap. 5°, art. 60°).

Todos os empregados internos venciam ordenado determinado em Junta Geral, "sem mais vencimento ou gratificação alguma" (art. 68°), pese embora aos enfermeiros e a todos os empregados internos, se o Definitório assim o entendesse, pudesse ser dada uma ração diária segundo a tabela dos géneros aplicada aos inválidos (art. 82°). Quando adoeciam, eram tratados gratuitamente no hospital,

⁷⁰ A ordem era a seguinte: o ministro no mês de julho, que iniciava o ano económico, seguindo-se o vice-ministro, o mestre de noviços, o secretário, o procurador-geral, o síndico, o 1º definidor, o 2º definidor, o 3º definidor, o 4º definidor, o vigário eclesiástico e o vigário secular (art. 49º, 1890), a exemplo do que acontecia no Hospital e no Asilo dos Entrevados da Ordem Terceira de Guimarães, onde os trabalhos eram "divididos aos mezes, pelos membros da Meza, na forma prescripta no respectivo regulamento, competindo a cada um no seu mez as obrigações determinadas no mesmo regulamento" (art.º 163º) (*Estatuto da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Cidade de Guimarães. Reformado no anno de 1866* (Porto: Typographia de Manoel José Pereira, 1866), fl. 65) e na Ordem Terceira de Elvas, onde "a administração, direcção e governo do Hospital pertenciam exclusivamente à Mesa da Ordem, que para isso deputaria, por turno mensal, um dos seus membros, denominado Mordomo do mês" (*Regimento do hospital da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de S. Francisco da cidade de Elvas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845, art.º 3.º).

⁷¹ No hospital da Misericórdia de Ponte de Sor os funcionários eram pagos em numerário, não havendo referências a qualquer outro tipo de gratificação ou pagamento em géneros (Ana Isabel Coelho Pires da Silva, *O Hospital da da Confraria de S. Francisco / Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor – das origens a 1850*, 28). No hospital da Misericórdia de Coruche os funcionários eram pagos com bens alimentares e dinheiro (Ana Maria Diamantino Correia, *A Assistência Médica no concelho de Coruche*, 63-77).

⁷² Nos Hospitais da Universidade de Coimbra a alimentação dos funcionários era exclusivamente vegetal e coincidia com a ração n.º 5 das dietas prescritas aos doentes em 1823 (Maria Antónia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, 666-667).

mas durante esse tempo não recebiam ordenado (art. 69°), devendo, nestes casos, ser substituídos (art. 50°, n.º 11°).

A distribuição dos cargos fazia-se por nomeação, precedendo concurso, e preferindo-se, em igualdade de circunstâncias, os irmãos da ordem terceira conimbricense (art. 70°)⁷³. Todos os empregados deviam reunir determinadas qualidades, como ser alfabetizado, saudável e robusto, pessoa de bons costumes morais, civis e religiosos e ter entre 25 a 40 anos de idade (art. 66°).

Os funcionários internos residiam dentro do edifício da Ordem e, por isso, preferencialmente, deviam ser solteiros; sendo casados, a mulher ou o marido e os filhos não poderiam viver no Hospital e Asilo (art. 67°). Os enfermeiros e ajudantes (art. 79°), a cozinheira e o cozinheiro (art. 87°), o criado (art. 89°) e o porteiro (art. 92°) usavam uma farda própria como empregados do Hospital.

Os empregados externos eram o médico, o cirurgião, o barbeiro, o boticário, a lavadeira e o porteiro.

O 3º capítulo do regulamento de 1851 é dedicado aos médicos e cirurgiões, nomeados pela Mesa, o primeiro formado em Medicina pela Universidade de Coimbra e o segundo aprovado na mesma faculdade⁷⁴, "escolhidos entre os de melhor reputação desta Cidade, preferindo em iguaes circunstancias os que forem nossos irmãos Terceiros" (art. 1º)⁷⁵.

As obrigações do barbeiro, pago com o ordenado ajustado pelo Definitório, consistiam em cortar o cabelo e fazer a barba aos doentes do Hospital (n.º 1º), aos inválidos⁷⁶ (n.º 2º), e aos cadáveres dos falecidos no Hospital (n.º 3º).

A lavadeira estava encarregue da lavagem de todas as roupas do Hospital, do Asilo e da Igreja (art. 158°), responsabilizando-se pela boa conservação das mesmas e sendo responsabilizada em caso de estrago ou extravio (art. 159°).

Também a partir de 1890 passou a existir o lugar de porteiro, encarregado da vigilância da porta do Hospital (art. 91°), onde devia permanecer sempre, para admitir os doentes no hospital e nas consultas, além da especial atenção que devia dar à entrada de estranhos no edificio e aos que visitavam os enfermos, fiscalizando se lhes levavam alguma coisa. Não morava nas instalações da Ordem, pelo que devia "apresentar-se todos os dias, logo de manhã, no claustro à porta principal da entrada para o edificio, vestido com o seu hábito próprio e aí permanecer sempre" (n.º 1°)⁷⁷. Contudo, e sempre que possível, o lugar de porteiro era exercido pelos irmãos asilados em condições de o poderem fazer (art. 93°), em turnos, "durante uma semana, tendo sempre fechada a porta de

⁷³ O Regimento do Hospital da Ordem Terceira de Elvas diz mesmo que os empregados internos deveriam ser Irmãos, "pessoas de reconhecida probidade, religião, e caridade, e fieis observadores da Regra do N. S. P. S. Francisco" e dentro do Hospital, deveriam andar sempre com o hábito da Ordem, ou com o cordão, para as mulheres (*Regimento*, 1845, art. 6°).

⁷⁴ No Rio de Janeiro, no hospital da Ordem Terceira do Carmo, e segundo os seus estatutos de 1743, o médico era contratado entre os de "melhor nota da Cidade" (William de Souza Martins, Membros do Corpo Místico, Ordens Terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822) (São Paulo: Editora da Universidade de S. Paulo, 2009), 196). Por portaria do Ministério do Reino de 28 de agosto de 1839, obrigava-se "as Câmaras Municipais, os hospitais civis ou militares a admitirem somente médicos e cirurgiões formados pela Universidade de Coimbra" (Maria Marta Lobo de Araújo, O Internamento de Militares no Hospital da Misericórdia de Ponte de Lima: doentes, doenças e pagamentos (1814-1850), 42-43).

⁷⁵ Em sessão de 17 de fevereiro de 1860, foram apresentados os requerimentos de Carlos Augusto Correia de Araújo, morador na rua dos Estudos, freguesia da Sé, e de José Maria Coutinho, morador na rua da Calçada, freguesia de S. Bartolomeu, respetivamente cirurgião e facultativo do Hospital da Ordem, para serem admitidos como irmãos (AVOTFC, *Actas e Eleições, 1860*, fl. 27v.).

⁷⁶ Situação que ocorre a partir de 1887, pois "Também se resolveu que d'ora avante o barbeiro viesse a casa fazer a barba aos nossos inválidos e que por esse motivo se lhe pagasse o que fosse justo (AVOTFC, *Actas e Eleições, 1887*, fl. 107.) ⁷⁷ O porteiro que guardava a porta do Hospital da Ordem Terceira de Elvas abria-a às 5h de verão e às 7h de inverno, voltando a fechá-la às 11h e reabrindo-a às 15h ou às 14h, tanto de verão como de inverno (*Regimento, 1845*, art. 35.°).

vidraça para que ninguém possa entrar sem que ele disso tome conhecimento, não permitindo o ingresso a quem se não apresente convenientemente²⁷⁸.

Conclusão

Fundados na segunda metade do século XIX, o Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira de Coimbra são a prova maior da assistência material prestada aos seus membros, garantindo o socorro na doença e na velhice aos irmãos franciscanos seculares conimbricenses.

Com a obtenção de um espaço para a sua concretização, a obra tornou-se realidade devido à ação e empenho de ministros, de benfeitores e particulares, de irmão seculares. O auxílio de benfeitores, que com as suas esmolas, permitiram a concretização de melhoramentos nos hospitais era uma tradição multisecular. A adaptação dos espaços ocupou as décadas de 1870 e 1880 e à construção de enfermarias para doentes e asilados de ambos os sexos, juntou-se, no início do século XX, uma enfermaria para os doentes tuberculosos.

Os regulamentos, elaborados logo em 1851, para o Hospital, e renovados em 1890, incluindo também o Asilo, revelavam a preocupação com o bom funcionamento da instituição, acautelando o bem-estar, o sossego e o melhor atendimento dos doentes e asilados e enunciando detalhadamente as funções, obrigações e qualidades de cada um dos seus funcionários, internos e externos. O exíguo quadro de funcionários é revelador de uma instituição de pequenas dimensões que, sempre que possível, aproveitava os irmãos asilados para pequenos trabalhos.

Pela sua resposta a necessidades sociais, o Hospital e Asilo, seguramente, prolongaram no tempo a existência da Ordem Terceira de Coimbra. O que se deixou aqui foi a visão institucional, montada sobre as regras, as vontades e os discursos. Interessa, em estudos futuros, perceber se foram também motivo de atração para a entrada de novos irmãos seculares, que apoio deram e como se distinguem no funcionamento de outros hospitais seus contemporâneos.

⁷⁸ AVOTFC, Actas e Eleições, 1921, fl. 32.